



Quanto à alegada contradição entre os atestados e a “Declaração de Contratos Firmados”, bem como à divergência temporal no caso do atestado da HR Soluções, observa-se que tais circunstâncias não configuram contradição insanável. A “Declaração de Contratos Firmados” possui escopo específico e não necessariamente contempla todos os contratos privados ou serviços pontuais. O atestado de 2022 da HR Soluções refere-se a período inicial de prestação de serviços continuados, enquanto o contrato declarado em 2025 pode representar renovação, aditamento ou novo instrumento contratual que formaliza a continuidade da prestação. O que importa, para fins de capacidade técnica, é a experiência efetivamente acumulada e comprovada, demonstrada pelos atestados e confirmada pela diligência realizada.

IV – DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, após análise detalhada do recurso apresentado e considerando as manifestações técnicas competentes, conheço do recurso interposto pela empresa JF Engenharia e Serviços Especializados Ltda, por ser tempestivo, e, no mérito, nego-lhe provimento pelas razões expostas, mantendo-se a decisão que declarou habilitada e vencedora do certame a empresa Elite Gestão Empresarial Ltda (CNPJ: 45.890.489/0001-52) do Pregão Eletrônico nº 056/2025-TJAM.

À COLIC para as providências subseqüentes.

Manaus/AM, data registrada no sistema.

- assinatura eletrônica -

Desembargador **Jomar Ricardo Saunders Fernandes**
Presidente

EXTRATOS

EXTRATO N° 03/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Termo de Doação nº 01/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000050605-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lábrea/AM.

5.OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a doação de bens inservíveis classificados como MOBILIÁRIOS e ELETRODOMÉSTICO, descritos no anexo único, totalizando quatro (4) unidades, destinados a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lábrea/AM para fins de interesse social, devendo ser transferidos e retirados pelo DONATÁRIO a partir da assinatura deste.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como, na Resolução nº 64/2023, que regulamenta a referida lei no âmbito do TJAM.

7.DA TRANSFERÊNCIA: Por este instrumento fica definitivamente transferida a propriedade dos referidos bens para o DONATÁRIO, que se responsabilizará, a partir desta data, por todos os ônus e obrigações a eles inerentes, inclusive no que tange ao correto descarte ambiental.

Manaus/AM, 07 de janeiro de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO N° 04/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000056511-01.

3.DATA DA ASSINATURA: 07/01/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e o Instituto Nova Esperança.

5.OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação entre o TJAM por intermédio da CGJ/AM e o Instituto Nova Esperança, visando o atendimento gratuito aos assistidos da INSTITUIÇÃO COOPERADA no âmbito do Foro Extrajudicial da Corregedoria Geral de Justiça do Amazonas (CGJ/AM), conforme previsto no Provimento CGJ/AM nº 462/2024.

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fica sujeito às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições.

7.VIGÊNCIA: O presente Acordo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser renovado mediante interesse e conveniência da Administração, conforme a capacidade técnica e financeira do TJAM.

Manaus/AM, 07 de janeiro de 2026.

Desembargador JOMAR RICARDO SAUNDERS FERNANDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO N° 08/2026 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Convênio nº 01/2026 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025/000004151-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 13/01/2026.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Amazonas e a Uniodonto Manaus - Cooperativa Odontologica Ltda.

5.OBJETO: O presente Convênio tem como objeto autorizar e regular o estabelecimento de procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão, pela CONVENIADA, de condições diferenciadas aos membros e servidores do TJAM de assinarem